



PROJETO DE LEI N _____, DE 2020

(Da Sra. Clarissa Garotinho)

Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) para, em casos de declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), autorizar o Poder Executivo a destinar todos os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas para ações voltadas ao enfrentamento de crise na saúde pública e na economia.

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições) para, autorizar o Poder Executivo a destinar todos os recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas para ações voltadas ao enfrentamento de crise na saúde pública e na economia enquanto persistir à emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID19) .

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), que passará a vigorar acrescida ao art. 16-C do seguinte § 17:

“Art.16-C (...)

(...)

§ 17. Em virtude da pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Poder Executivo fica autorizado a destinar, exclusivamente no ano de 2019, a integralidade dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) para ações voltadas ao enfrentamento de crise na saúde pública e na economia.” (NR)



Art. 3 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei apresentado tem o objetivo de destinar todo o recurso do Fundo Especial de Financiamento de Campanhas (Fundo Eleitoral) para ações de combate à epidemia de coronavírus no Brasil.

Esta medida, se for aprovada na íntegra, garantirá recursos na ordem de R\$ 2.000.035.000,00 (dois bilhões e trinta e cinco milhões de reais) para serem destinados principalmente ao Ministério da Saúde e ao Ministério da Economia neste momento em que estas duas pastas enfrentam talvez o maior desafio deste novo século.

Tenho a convicção que os recursos públicos são finitos e devem estar a disposição do interesse da coletividade. E não há no momento maior interesse do que o enfrentamento desta pandemia, tanto nas ações de garantia da saúde do cidadão, como nos seus efeitos econômicos.

Estudos realizados pelo Ministério da Saúde estimam que este novo vírus atuará com força no nosso país durante os próximos 6 meses e que o sistema de saúde pública brasileiro entrará em colapso em 30 dias, no máximo. Isto requer urgência na aprovação desta medida, já que a partir de então qualquer recurso se fará extremamente necessário, principalmente para que seja garantido o atendimento da população nos hospitais e postos de saúde.

A COVID19, doença causada pelo novo coronavírus, avança rapidamente pelo Brasil. De 27 de fevereiro (quando a [OMS](#) incluiu o primeiro caso brasileiro em seus boletins) até o dia 17/03, houve crescimento de 28.900% nos casos registrados no país. O número de diagnosticados não para de crescer a cada dia, o que faz qualquer dado apresentado num dia estar desatualizado em questão de horas.

Precisamos destinar todos os recursos possíveis ao nosso alcance para impedir o avanço desta doença altamente contagiosa e nos casos em que não for possível impedir o contágio, garantir tratamento de saúde adequado aos nossos doentes.

Para além da saúde, o Governo Federal também precisará de mais recursos para auxiliar outros seguimentos da sociedade que estão sendo impactados diretamente com esta epidemia. O comércio e o setor de serviços são bons exemplos. Para frear o avanço da COVID19 os governos locais estão recomendando o fechamento de todos os estabelecimentos comerciais não essenciais.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Isto causará enorme prejuízo para os empresários que precisarão ser socorridos pelos governos. Algumas empresas já começaram a demitir seus funcionários, inclusive.

Outra área impactada será a da previdência social, que verá crescer o número de pessoas solicitando auxílio doença ou seguro desemprego.

Este é o momento em que precisamos da colaboração de todos. À população, num modo geral, estamos pedindo muito cuidado. Não saiam de casa, lavem as mãos com frequência, evitem colocar a mão na boca, no nariz e nos olhos, não estoquem alimentos e itens de higiene e atendam a todos os pedidos feitos pelas autoridades. Para os candidatos a prefeitos e vereadores, além destas orientações, estamos pedindo que durante este período de emergência, façam suas campanhas com o menor número de recursos públicos possíveis. Para o Congresso Nacional, pedimos que esta medida seja aprovada na maior brevidade possível e para o Governo Federal pedimos que este recurso economizado seja bem aplicado.

Cabe aos congressistas, garantir todos os recursos possíveis para minimizar o sofrimento pelo qual os brasileiros passarão ao longo dos próximos meses em virtude desta pandemia. Por todo o exposto, solicito então aos nobres pares a aprovação da presente proposta.

Sala das Sessões, 24 de março de 2020

Deputada CLARISSA GAROTINHO
PROS/RJ